

**EDITAL**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><b>0148/2026</b><br><b>Número para localização no</b><br><b>Comprasgov: 90148/2026</b><br><b>TIPO: menor preço</b><br><b>REGISTRO DE PREÇO</b><br><b>UASG 926277</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b><br><br><b>A partir das 09:00 horas do dia 06/03/2026</b><br><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><br><b>09:00 horas do dia 23/03/2026</b><br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1. OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de consumo e reprocessáveis para o Serviço de Endoscopia Digestiva/SED do Centro de Imagens**, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 131.219,05 (centro e trinta e um mil, duzentos e dezenove reais e cinco centavos)**.

**3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

**3.1.** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Verônica Zanchettin e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1003/2024 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**E-mail:** [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br)

**Telefones:** 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

**Whatsapp:** informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125; informações sobre ata de registro de preço 45 3321-5370.

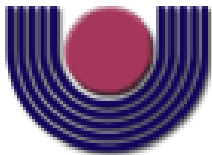
**Endereço:** Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.

**4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 17/03/2026), através do endereço eletrônico [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



#### 4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

#### 4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>. Os interessados devem solicitar acesso para visualização do protocolo via sistema.

#### 5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.”

### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

### 4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

#### 5.1. Quanto à licitação exclusiva para ME/EPP:

5.1.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que não foi possível observar a quantidade necessária de ME e EPP para dedicação exclusiva do processo, restringindo a competitividade caso opte por licitação exclusiva.

#### 5.2. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:

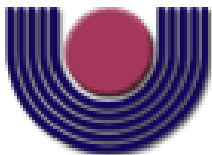
5.2.1. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, embora os itens do processo são passíveis de divisão, alguns itens não atendem aos requisitos para a aplicação da cota em sua totalidade, por possuírem valores menores que não alcançam o limite mínimo estabelecido na lei

5.2.2. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) não se aplica as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2.3. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.2.4. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



**6. AMOSTRA:**

- 6.1. Conforme item 1.1.1 e 10.8.3 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
6.2. Local de entrega da amostra: não se aplica

**7. GARANTIA:**

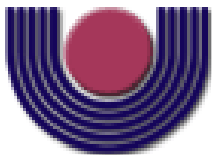
- 7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual  
7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: não se aplica

**8. CONSÓRCIO:**

- 8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

**9. ANEXOS:**

- Anexo I - Termo de referência  
Anexo II - Dos documentos  
Anexo III - Modelo de proposta de preços  
Anexo IV - Modelo de procuração  
Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)  
Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte  
Anexo VII - Minuta da ata de registro de preço  
Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente



## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
  - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.5. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
  - 2.6.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
  - 2.6.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.6.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 2.6.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.2;
  - 2.6.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
  - 2.6.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
    - 2.6.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
  - 2.6.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia





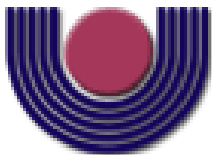
- 2.7. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.8. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.9. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. **Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.**
- 3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
- 3.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.4.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.6. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.1.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.1.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

**5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



**5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.25.1.** Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.

**5.28.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 5.27.2.

**5.29.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





**6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

**6.5.** Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 6.5.

**6.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.6.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.8.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.8.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

**6.8.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.8.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.8.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

**6.8.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

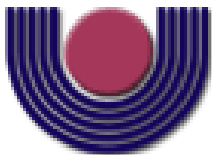
**6.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III - ), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I - )** até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1.** Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

**8.1.2.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.3.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.3.1.** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.4.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.5.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.3.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia



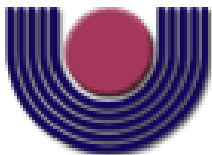
- 9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o **cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo** e não somente o simplificado. Será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.
- 10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a estar com o cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
- 10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 11.7. Em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.
- 11.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do



Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.9.** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.9.1.** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**11.9.2.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data base do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

**11.9.3.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

**12.2.** Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3.** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7.** Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia





- 13.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 13.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 14.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 14.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 14.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 20 de fevereiro de 2026.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia



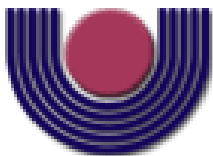


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP  
Processo e-protocolo nº 24.903.275-1  
Pregão eletrônico 0148/2026



**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor Geral e Ordenador de Despesas  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia



## Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais de consumo e reprocessáveis para o Serviço de Endoscopia Digestiva/SED do Centro de Imagens do HUOP, conforme solicitação de compras n.º 115256 e especificações da planilha abaixo:

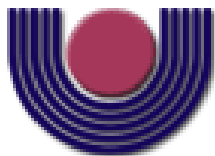
Tabela 1 – Dos itens

#### HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - Registro de Preços

(Nova licitação gerada automática pela cotação: 55107)

| Item | Código | Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. Med. | Quantidade | VL. Máximo Edital | VL total edital | A/C/B |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------------------|-----------------|-------|
| 1    | 78481  | Laço para Polipectomia para transporte de anel de ligadura, estéril, descartável. Produto confeccionado em aço inoxidável e com revestimento em PTFE, apresentando estrutura helicoidal e extremidade distal com um gancho de tração para transporte do anel de ligadura. Dimensões de 30 mm à 40 mm de diâmetro de abertura, comprimento mínimo de 230 cm e canal de trabalho de 2.8 mm. Deverá vir acompanhado de 3 anéis de ligadura em poliamida. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: Caso produto ofertado não possua cabo acoplado, empresa deverá fornecer cabo intermediário e adaptador para conexão da sonda a aparelhos da marca WEN/Medtronic. Código BR aproximado: 465269. GMS: 6510-103888. | un       | 30,0000    | 333,0100          | 9.990,3000      | N/S/N |
| 2    | 70883  | Sonda bipolar para coagulação por via endoscópica. Dimensões de, no mínimo, 300 cm e diâmetro compatível com canais de trabalho de 2.8 mm. Produto indicado para hemostasia de tecidos do trato gastrointestinal e uso associado ao gerador bipolar eletrocirúrgico da marca WEN/Medtronic. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: Caso produto ofertado não possua cabo acoplado, empresa deverá fornecer cabo intermediário e adaptador para conexão da sonda a aparelhos da marca WEN/Medtronic. Código BR aproximado: 467038 / Código GMS: 6510.84300.                                                                                                                      | un       | 2,0000     | 1.315,0000        | 2.630,0000      | N/S/N |
| 3    | 75876  | Overtube para uso em Endoscópio, não estéril, uso único. Produto composto por extrusão de polímero, com uma espiral metálica, com 27cm de comprimento. Deverá ser compatível com Aparelho Endoscópico. Embalagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un       | 12,0000    | 1.727,0000        | 20.724,0000     | N/S/N |

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia

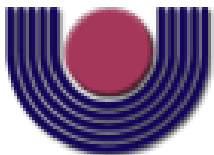


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



|           |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |          |            |              |       |
|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|--------------|-------|
|           |       | resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. CÓDIGO BR: 480272 GMS: 6510-89029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |            |              |       |
| 4         | 74892 | Stent metálico colo retal, dispositivo tubular, estéril, uso único. Produto confeccionado em fio de níquel, auto expansível, não recoberto, com comprimento de 6 cm à 10 cm, canal de trabalho de 230 cm, com comprimento do sistema de 270 cm, diâmetro do balão para alargamento do corpo de 25 à 30 mm, para fio guia 0,035 polegadas. Deve ter boa flexibilidade e adaptação anatômica. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código Br aproximado: 407569. CÓDIGO GMS: 6510.84311.                                                                              | un | 1,0000   | 5.310,0000 | 5.310,0000   | N/S/N |
| 5         | 71553 | Fio guia reprocessável e autoclavável para colangiopancreatografia. Produto com diametro de 0,035", ponta distal hidrofílica, comprimento de, no mínimo, 400 cm. Material flexível, sem mecanismo de memória, resistente a dobras e boa navegabilidade. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 465265 / Código GMS: 6510.84298.                                                                                                                                                                                                                 | Pç | 5,0000   | 1.387,5600 | 6.937,8000   | N/S/N |
| 6         | 63301 | Basket extrator de cálculos para via biliar e pancreática reprocessável e autoclavável. Cateter com cesta composta por, no mínimo, quatro fios e com dimensões de comprimento por diâmetro de 45 x 25 (± 5 mm); comprimento total da peça de, no mínimo, 195 cm e diâmetro compatível com canais de trabalho de 2.8 mm. Deve acompanhar manopla ergométrica para manipulação da cesta. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 465261. Código GMS: 6510.84316.                                                                                   | Pç | 15,0000  | 2.334,4300 | 35.016,4500  | N/S/N |
| 7         | 72851 | Basket (cesta) extrator de cálculos para via biliar e pancreática reprocessável e autoclavável. Cateter com cesta composta de 4 fios com dimensões de comprimento por diâmetro de 42 x 20 mm, com comprimento total da peça de 195 cm (± 5 cm) e diâmetro compatível com canais de trabalho de 2.3 mm. Deve acompanhar manopla ergométrica para manipulação da cesta. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código Br aproximado:465257. GMS: 6510.84332.                                                                                                            | Pç | 15,0000  | 2.965,0000 | 44.475,0000  | N/S/N |
| 8         | 70885 | Teste rápido de urease do tipo colorimétrico, qualitativo para a identificação positiva do H. pylori através da biópsia da mucosa gástrica. Produto com emissão de resultados em até 60 minutos, de fácil aplicação e leitura dos resultados. Caixa contendo 50 testes, deve acompanhar instruções de uso claras e em português. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: caso seja necessário, a empresa deverá fornecer equipamento do tipo encubadora para garantir a leitura fidedigna dos exames. Código BR aproximado: 396946 / Código GMS: 6510.84338. | un | 50,0000  | 122,7100   | 6.135,5000   | N/S/N |
| 8         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |          |            |              |       |
| Total (8) |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    | 130,0000 |            | 131.219,0500 |       |

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia



### 1.1.1. Classificação dos bens e serviços:

**1.1.1.1.** Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

### 1.1.2. Da padronização

**1.1.2.1.** Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### 1.1.3. Memória de cálculo:

**1.1.3.1.** Os quantitativos apresentados no Estudo Técnico Preliminar foram alterados devido ao aumento significativo dos exames, que passaram de 223 em fevereiro de 2024 para 412 em julho de 2024. Em agosto, houve uma queda na produção devido a problemas com os equipamentos, mas o SED ainda realizou 365 exames.

**1.1.3.2.** Dessa forma, observou-se que as quantidades solicitadas não seriam suficientes para atender à previsão de aumento dos exames, uma vez que os quantitativos apresentados no ETP eram referentes à média anual até o mês de junho.

**1.1.3.3.** As quantidades apresentadas no item 1.1.1. levam em consideração a perspectiva mensal de 600 exames.

### 1.1.4. Proposta parcial:

**1.1.4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

## 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Centro de Endoscopia Digestiva do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), faz parte de um complexo Centro de Imagens (onde já foram realizados desde 2019, 5.751 milhões de exames) e realiza em torno de 1289 atendimentos na área de abrangência da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

**2.2.** A Endoscopia digestiva alta é o exame que visualiza o esôfago (estrutura que liga a boca ao estômago), estômago e duodeno (primeira porção do intestino delgado). Pacientes com dor, queimação no estômago são encaminhados para a realização do exame, assim como pacientes com hemorragia e anemia.

**2.3.** A endoscopia é também solicitada para retirada de corpo estranho, dilatações, passagem de sondas, acompanhamento pós-cirúrgico e para a pesquisa do *Helicobacter pylori*, bactéria responsável pela maioria das úlceras e muitos casos de inflamação do estômago (gastrite crônica).

**2.4.** Também pode ser usada como procedimento terapêutico, uma vez que é considerado um método minimamente invasivo e não requer incisões na região abdominal. Pode ser realizada para: colocação de balão intragástrico para tratamento de obesidade; colocação de sondas em pacientes com dificuldade de deglutição; colocação de drenos; retirada de pólipos (polipectomias); ligadura elástica/escleroterapia de varizes esofágicas; remoção de corpos estranhos (moedas engolidas por crianças, por exemplo); tratamento de lesões sangrantes e dilatação de estenoses (do esôfago, estômago ou duodeno).

**2.5.** A falta de exames endoscópicos pode acarretar atrasos no diagnóstico de doenças graves, sofrimento físico e psicológico de pacientes, aumento de custos e piores prognósticos, comprometendo a prestação dos serviços de saúde.

**2.6.** De acordo com a RDC Nº 6, DE 10- DE MARÇO DE 2013 que “Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia”:

**2.7.** *Art. 29. O serviço de endoscopia deve dispor de equipamentos e acessórios em quantidade suficiente*





*para o número de pacientes atendidos, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos processamentos.*

**2.8.** Para atender os pacientes de acordo com sintomas e tratamentos, é necessário a aquisição de materiais variados como:

**2.9. Laço de polipectomia** - é um dispositivo usado para remover pólipos ou tecido do trato gastrointestinal e tem como finalidade remover pólipos, cauterizar pólipos e interceptar tecidos doentes. O laço de metal fino é usado para capturar o pólipo na base e cortá-lo, geralmente com uma corrente elétrica que coagula a área para prevenir sangramento.

**2.10. Fio guia** - é utilizado durante a CPRE na canulação dos canais biliares e pancreáticos, e como recurso na ligação de estenoses difíceis durante o procedimento diagnóstico e/ou terapêutico. O fio permite acesso contínuo ao canal escolhido e facilita a troca de acessórios. Seu núcleo em nitinol, permite o trabalho sem torção, revestimento hidrofílico, reduz a fricção proporcionando um avanço mais rápido.

**2.11. Overtube** é um dispositivo descartável usado em conjunto com um endoscópio flexível para diversas finalidades, como: recolher corpos estranhos, procedimentos endoscópicos que exigem múltiplas intubações endoscópicas, acesso seguro ao esôfago distal e estômago, manter a insuflação constante, procedimentos no Divertículo de Zenker.

**2.12. Teste de urease**, é um exame laboratorial utilizado para identificar bactérias através da detecção da atividade de uma enzima que as bactérias podem ou não possuir. A urease é uma enzima responsável pela degradação da ureia em amônia e bicarbonato, o que diminui o pH do local em que está presente e favorece a sua proliferação. Este teste é utilizado principalmente no diagnóstico da infecção por *Helicobacter pylori*, ou *H. pylori*, que é responsável por vários problemas, como gastrite, esofagite, duodenite, úlcera e câncer no estômago. Assim, caso haja suspeita de infecção por *H. pylori*, o gastroenterologista pode realizar o teste da urease durante a endoscopia. Em caso positivo, o tratamento é iniciado rapidamente com o objetivo de evitar a evolução da doença e aliviar os sintomas da pessoa. A infecção por *H. pylori* causa uma inflamação constante do revestimento do estômago, que, ao longo do tempo, acaba resultando em pequenas úlceras gástricas, que são feridas no estômago que podem causar intensa dor e sangramento. Além disso, se não for tratado de forma adequada, o *H. pylori* pode resultar numa inflamação crônica do estômago que aumenta para até 8 vezes mais o risco de desenvolver algum tipo de câncer gástrico.

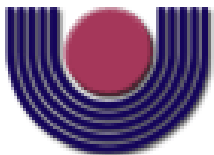
**2.13. Sonda Bipolar:** o tratamento endoscópico é fundamental para o paciente e tem como objetivo parar o sangramento e, principalmente, reduzir a taxa de ressangramento. Através do endoscópio, o especialista em endoscopia digestiva, pode injetar substância para parar o sangramento e reduzir o ressangramento, assim como aplicar cliques e termocoagulação com sonda bipolar que combina a possibilidade de realizar a escleroteria e a hemostasia térmica com o mesmo acessório. para obstruir os vasos que estão sangrando na hemorragia não varicosa. Na HDA varicosa, o tratamento endoscópico se baseia na ligadura elástica das varizes de esôfago ou injeção de cola (cianoacrilato) nas varizes gástricas.

**2.14. Stent metálico:** é utilizado na obstrução colorretal maligna, tanto como medida paliativa na doença avançada, quanto como uma ponte para cirurgia curativa na emergência obstrutiva. Vantagens dos stents colorretais incluem o alívio imediato da obstrução, evitar a criação de colostomia, menor morbidade e menor estadia hospitalar.

**2.15.** A falta de materiais essenciais, como os citados no processo, pode levar ao atraso ou cancelamento de exames e procedimentos terapêuticos, o que pode resultar em atrasos no diagnóstico e tratamento de doenças graves, como câncer, úlceras e obstruções.

**2.16.** É fundamental a gestão de estoque eficiente, que permita monitorar o consumo de materiais e prever a necessidade de reposição. O planejamento de compras deve ser realizado com antecedência, considerando a demanda dos procedimentos e os prazos para realização dos processos de compra.

**2.17.** Portanto, a aquisição dos materiais citados, são imprescindíveis para o tratamento e cuidado adequado dos pacientes, garantindo assim a manutenção e a recuperação da saúde de forma rápida e segura.



### 3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por item.

### 4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que não foi possível observar a quantidade necessária de ME e EPP para dedicação exclusiva do processo, restringindo a competitividade caso opte por licitação exclusiva.

4.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, embora os itens do processo são passíveis de divisão, alguns itens não atendem aos requisitos para a aplicação da cota em sua totalidade, por possuírem valores menores que não alcançam o limite mínimo estabelecido na lei.

### 5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

### 6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;

7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;

7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;

7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;

7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;

7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.16;

7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;

7.8. Capacitação: conforme item 9.1.15.

7.9. Forma de contratação: licitação;

7.10. Modalidade de licitação: pregão;

7.11. Tipo de licitação: registro de preço;

7.12. Critério de julgamento: menor preço;

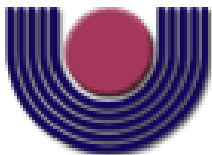
Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia



- 7.13. Abrangência: nacional;
- 7.14. Modo de disputa: aberto;
- 7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
- 7.16. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente;
- 7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1%.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento será com entregas parceladas sendo que deverá ser entregue conforme emissão de Ordem de Compra devidamente autorizada pela autoridade competente.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Serviço de Endoscopia Digestiva, Avenida Tancredo Neves, 3224 – CEP 85806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 8.4. O prazo de validade, na data da entrega deverá ser de:
  - a) No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
  - b) No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
  - c) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.
  - d) a carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante
- 8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.10. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.



**8.11.** Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

**8.12.** Das condições do fornecimento :

**8.12.1.** O transporte dos bens, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme disposto em Edital. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**8.12.2.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**8.12.3.** Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

**8.12.4.** No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**9.1.7.1.** a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

**9.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

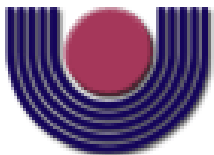
**9.1.9.** o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

**9.1.10.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**9.1.10.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**9.1.10.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;





**9.1.10.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.1.10.4.** prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.1.11.** atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**9.1.12.** realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**9.1.13.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**9.1.14.** se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**9.1.15. Capacitação:**

**9.1.15.1.** Não há previsão para este processo.

**9.1.16. Garantia do produto/serviço:**

**9.1.16.1.** Não há previsão para este processo.

**9.1.17. Comodato:**

**9.1.17.1.** Não há previsão para este processo.

**9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

**9.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**9.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**9.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**9.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.





## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 10.2.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 10.3.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.4.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.5.** A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.
- 10.6.** Serão aceitas as propostas que:
- 10.6.1.** Apresentarem o menor preço que atenda as características do produto solicitado.
- 10.6.2.** As análises serão feitas conforme critérios legais estabelecidos, foi elaborado descritivo para a aquisição do produto do processo e serão buscados pelo menos três fornecedores com propostas que atendam ao objeto deste termo de referência. Em caso de impossibilidade técnica ou esgotamento de tentativas, o processo será submetido à avaliação do ordenador de despesas para considerações acerca do prosseguimento da aquisição ou de eventuais medidas sanitárias. Caso seja identificado que o valor para aquisição esteja acima dos valores de mercado ou dos órgãos balizadores de valores de consumo, o processo será apreciado pela Direção Administrativa e pelo Ordenador de Despesa. Se constatado tal evento, serão acionadas junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas as providências de suas competências, conforme os casos de inequívoca e imprescindível necessidade de aquisição pela administração pública.
- 10.7.** As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

### 10.8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.8.1.** Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

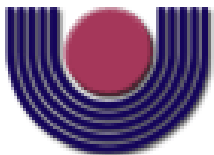
#### 10.8.1.1. Para qualificação do proponente:

- 10.8.1.1.1.** O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar:
- a) Certificado de Licença Sanitária** da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.
- a.1) Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.
- a.2) Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente** emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.
- 10.8.1.1.2.** Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.
- 10.8.1.1.3.** A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente

#### 10.8.1.2. Para qualificação dos itens:

- 10.8.1.2.1.** catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia



10.8.1.2.1.1. A empresa deverá enviar catálogo ou ficha técnica que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital para avaliação técnica.

10.8.1.2.1.2. Os catálogos deverão estar legíveis, em português, com a **indicação/marcação** do produto ofertado e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

10.8.1.2.2. **Qualificação técnica dos itens:**

10.8.1.2.3. Os DISPOSITIVOS MÉDICOS REGULADOS deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

a) **Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro**, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

a.1) Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

a.2) No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação **Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA**, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

b.1) Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

c) Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

**10.8.2.** Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

**10.8.2.1.** Conformidade da:

**10.8.2.2.** proposta com as especificações do edital;

**10.8.2.3.** catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

**10.8.2.4.** documentação técnica apresentada com a solicitada;

**10.8.2.5.** dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.8.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

**10.8.2.6.** Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

**10.8.3. Amostra**

**10.8.3.1.** Não será solicitado envio de amostra para esse processo.



## 10.9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**10.9.1.** Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.2.** O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

**11.3.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.4.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.5.** No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.6.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

**11.6.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

**12.1.1.** A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

## 13. VIGÊNCIA

**13.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 14. DO REAJUSTAMENTO

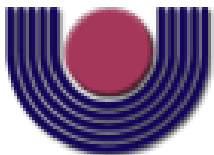
**14.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**14.1.1.** O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

**14.1.2.** Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

**14.1.3.** Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia



**14.1.4.** A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

**14.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

**14.2.1.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**14.3.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 05/01/2026.

**14.4.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**14.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**14.7.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**17.1.1.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**17.1.2.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**17.1.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **18. DA EQUIPE TÉCNICA**

**18.1.** A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

**18.2.** A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

**18.3.** Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Elba Bispo dos Santos, responsável pelo(a) setor de Padronização pelo telefone 45 3321-5116, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

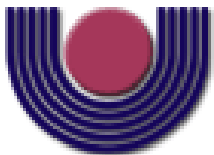
**19.1.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Flávio Donato Rodrigues, CPF: 02013067941, e-mail: [flavio.rodrigues@unioeste.br](mailto:flavio.rodrigues@unioeste.br) e telefone do setor: (45) 3321-5183.

**19.1.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Edneia Aparecida de Andrade Hubie, CPF: 00887379931 e-mail: [huop.endoscopia@unioeste.br](mailto:huop.endoscopia@unioeste.br) e telefone do setor: (45) 3321-5199.

**19.1.3.** O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022**

**21.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 20 de fevereiro de 2026.

**Joseline Patrícia Lehr**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**





## Apêndice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

### Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

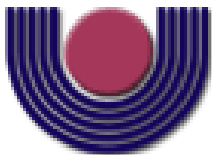
|                                                         |     |
|---------------------------------------------------------|-----|
| Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS   | (x) |
| Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas  | (x) |
| Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços    | (x) |
| Preços de Tabelas oficiais                              | ( ) |
| Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i> | (x) |
| Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS              | (x) |
| Painel de Preços Comprasgov                             | ( ) |
| Relatório de Preços Comprasgov                          | (x) |
| Último preço pago pelo HUOP                             | (x) |
| Nota Paraná                                             | ( ) |

### Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)  
Mediana ( )  
Menor Preço ( )

### Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Carla Francielle Kurz.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Serviço de Padronização de Produtos para a Saúde, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme Memorando n.º 325/2025-SPPS (fls. 204, mov. 61).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, considerando o valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços (fls. 207 a 209, mov. 64).
- 4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 222, mov. 70).
- 6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4028.



## Apêndice II - Mapa de Risco

| Risco                                                                                        | Causa                                                                      | Dano/Consequência                                                                | Probabilidade (1 a 5) | Impacto (1 a 5) | Classif. (ref. Matriz) | Ação Preventiva                                                    | Responsável                           | Ação de Contingência (se o risco se concretizar)                                                                                                       | Responsável                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Atraso no processo de contratação                                                         | Várias etapas de contratação pela nova lei de licitação                    | Falta de material por tempo maior do que o previsto                              | 4                     | 4               | Alto                   | Monitorar o tempo para realização de cada etapa do processo        | Equipe de Planejamento da Contratação | Reunir Equipe de Planejamento da Contratação na resposta das causas que originaram o atraso do processo de compra e resolução para agilizar o processo | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. Especificação inadequada do material                                                      | Contratação de produtos de baixa qualidade                                 | Aumento do consumo devido a qualidade ruim do material ou impossibilidade de uso | 3                     | 3               | Médio                  | Revisão das especificações técnicas                                | SPPS                                  | Suspender a compra e refazer especificações e pesquisa de mercado                                                                                      | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3. Atraso na entrega das amostras                                                            | Problema de Logística da contratada                                        | Desclassificação da empresa                                                      | 2                     | 3               | Médio                  | Definir prazo de entrega e quantidade das amostras                 | Equipe de Planejamento da Contratação | Convocação do próximo classificado                                                                                                                     | Licitação                             |
| 3. Material Danificado                                                                       | Problema de Logística da contratada                                        | Prejuízo por perda do material                                                   | 2                     | 4               | Médio                  | Fiscalização no momento do ato da entrega                          | Almoxarifado                          | Substituição do material                                                                                                                               | Almoxarifado                          |
| 5. Risco de interposição de recurso administrativo pelas empresas contra a empresa vencedora | Termo de referência ou descritivos com problemas                           | Atraso na homologação do processo                                                | 3                     | 4               | Médio                  | Revisão de todas as fases da instrução interna do processo         | Equipe de licitação                   | Análise dos recursos                                                                                                                                   | Equipe de técnica                     |
| 6. Risco de rescisão contratual antecipada pela empresa                                      | Fornecedor com falta de capacidade técnica ou econômica para fornecimento. | Desabastecimento                                                                 | 2                     | 3               | Médio                  | Definir critérios adequados no Edital para escolha de fornecedores | Equipe de Planejamento da Contratação | Processo Administrativo Disciplinar para o fornecedor                                                                                                  | Contratante                           |
| 7. Propostas que não atendam às exigências                                                   | Lote frustrado                                                             | Atraso no processo de contratação e eventual perda do processo licitatório       | 2                     | 3               | Médio                  | Exigência de apresentação de amostras                              | Equipe de Planejamento da Contratação | Avaliação de amostra                                                                                                                                   | Equipe técnica                        |
| 8. Atraso na entrega                                                                         | Problema de logística da contratada                                        | Desabastecimento                                                                 | 3                     | 4               | Alto                   | Notificação ao Fornecedor e acompanhamento dos prazos de entrega   | Almoxarifado                          | Aplicação dos recursos cabíveis em atendimento COU 099/2023                                                                                            | Contratante                           |
| 9. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido                   | Falta de produto no mercado                                                | Suspensão de entrega dos materiais, podendo levar a falta dos mesmos             | 2                     | 5               | Alto                   | Acompanhamento dos prazos de entrega                               | Almoxarifado                          | Solicitar notificação e abertura de processo administrativo, se necessário.                                                                            | Contratante                           |
| 10. Variação abrupta de preços durante a vigência da Ata.                                    | Inflação                                                                   | Pedido de reequilíbrio econômico e financeiro e desoneração da ata.              | 2                     | 5               | Alto                   | Não previsível                                                     | Equipe de Planejamento da Contratação | Análise do pedido de reequilíbrio e instrução de um novo processo                                                                                      | Equipe de Planejamento da Contratação |

## Apêndice III - Matriz de Risco

|         |               |               |                |          |                |                    |
|---------|---------------|---------------|----------------|----------|----------------|--------------------|
| IMPACTO | Muito Alto 5  | Médio         | Alto           | Alto     | Alto           | Alto               |
|         | Alto 4        | Médio         | Médio          | Alto     | Alto           | Alto               |
|         | Médio 3       | Baixo         | Médio          | Médio    | Alto           | Alto               |
|         | Baixo 2       | Baixo         | Médio          | Médio    | Médio          | Alto               |
|         | Muito baixo 1 | Baixo         | Baixo          | Baixo    | Médio          | Médio              |
|         |               | 1             | 2              | 3        | 4              | 5                  |
|         |               | Raro          | Pouco Provável | Provável | Muito Provável | Praticamente certo |
|         |               | PROBABILIDADE |                |          |                |                    |



## Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

### 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

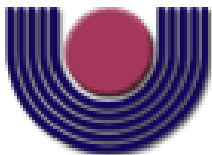
### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar:



- 5.2.** a) Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.
- 5.3.** a.1) Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.
- 5.4.** a.2) Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.
- 5.5.** b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.
- 5.6.** Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

## **6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:**

**6.1.** Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

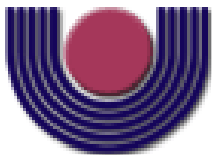
**7.1.** não se aplica

## **8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**8.1.** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**8.2.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



- 8.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.4.** Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 8.6.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).





**Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0148/2026      Ano: 2025**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de materiais de consumo e reprocessáveis para o Serviço de Endoscopia Digestiva/SED do Centro de Imagens**, para atender às demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

| Lote<br>1 | Descrição                                                                                                                                                                                               | Quantidade | Valor<br>Unitário<br>Bruto | Valor Total<br>Bruto | Valor<br>Unitário s/<br>ICMS | Valor Total<br>s/ ICMS | Alíquota %<br>ICMS |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|
| Item<br>1 | Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, <b>informar marca/modelo/referência, registro do produto</b> (se exigido no descritivo). |            |                            |                      |                              |                        |                    |

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 20 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Orientações para preenchimento da proposta:**

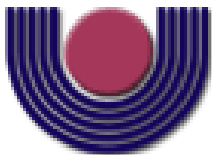
Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



#### Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 20 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE



## Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

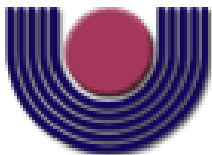
### (Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - referentes a participações societárias;
  - informações inseridas em contratos sociais;
  - endereços físicos e eletrônicos;
  - estado civil;
  - eventuais informações sobre cônjuges;
  - relações de parentesco;
  - número de telefone;
  - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 20 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0148/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(    ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(    ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(    ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

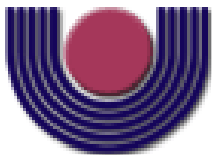
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º | PROTOCOLO N.º    |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:      | VALIDADE DA ATA: |

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.º 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1086/2024, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preço para aquisição de Coletor de perfurocortante plástico para atender a demanda do Unidade de Internamento do HUOP., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preço para aquisição de Coletor de perfurocortante plástico para atender a demanda do Unidade de Internamento do HUOP., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: Nome da empresa, CNPJ da empresa

homologo no valor de R\$ valor (valor por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item/Marca/fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|----------------------------------------|------------|-----------------|----------------|
| 1    | Cód. Do item. – descrição do item      |            |                 | R\$            |

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:





A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;

II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

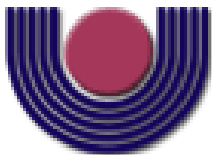
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - por decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia



III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - manter as condições de regularidade fiscal;

IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações,

com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

- registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**



O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e no DIOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

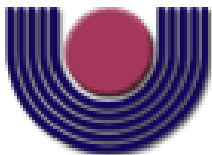
O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 0000/0000 é realizado pelo Pregoeiro(a) \_\_\_\_\_, designado(a) na Resolução n.º 0000/0000, publicada no DIOE Executivo edição n.º 0000, de 00 de 00 de 0000.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro(a) - UNIOESTE

|                                        |                |                      |          |
|----------------------------------------|----------------|----------------------|----------|
| Fornecedor                             |                |                      |          |
| CNPJ do Fornecedor – NOME O FRONECEDOR |                |                      |          |
| Representante: _____                   |                |                      |          |
| CPF: _____                             |                |                      |          |
| Assinatura: _____                      |                |                      |          |
| Lote                                   | Valor Licitado | Características      | Classif. |
| 1                                      | R\$            | Breve característica | 1º       |



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

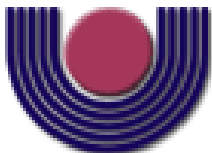


### Anexo I à Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade e execução integralmente vinculadas ao Edital do Pregão eletrônico nº 0148/2026, e a todas as suas disposições.

As especificações técnicas e as unidades de medida válidas e a serem consideradas para a entrega e aceitação dos bens/serviços são, exclusivamente, as expressas no Edital e seus anexos, não sendo aceitas variações ou substituições.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Pregão eletrônico 0148/2026\_materiais endoscopia



**Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>unioeste</b><br>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ<br>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná</b><br>Tancredo Neves<br>85806470 Cascavel PR<br>CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento<br>Fone 33215151 Fax<br>E-mail huop.oc@unioeste.br | <b>Ordem de Compra/Serviço</b><br>LICITAÇÃO<br>Data<br>Modalidade<br>Solicitante<br>Mot. Cancel<br>C.R. |
| <b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
| <b>Fornecedor</b><br>Endereço<br>Fone / Fax<br>Contato<br>E-mail<br>Cód. credor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Cidade</b><br>CNPJ/CPF                                                                                                                                                           | <b>CEP</b><br>I.E.<br><b>UF</b>                                                                         |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Código Material</b>                                                                                                                                                              | <b>Descrição</b>                                                                                        |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     | <b>Marca</b>                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     | <b>Qtde</b>                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     | <b>UM</b>                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     | <b>Vi. Unit.</b>                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     | <b>Vi. Total</b>                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     | <b>Total</b>                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     | <b>Total Geral</b>                                                                                      |
| <b>Prazo Entrega</b><br>Local Entrega<br>Condição de Pgto 30 Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Tipo Frete</b><br>Valores em Real<br>Hr Entrega                                                                                                                                  | <b>Cif - Frete por conta do Fornecedor</b>                                                              |
| <b>Observação:</b> Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's:<br><br>huop. @unioeste.br;<br><br>A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua<br><br><b>OBSERVAÇÃO:</b> Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
| <b>INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
| » Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social: CNPJ: Endereço: RUA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
| » Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
| » Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
| » A % obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013. |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
| <b>INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
| <b>Informação contábil</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
| Conta contábil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Rubrica                                                                                                                                                                             | Valor                                                                                                   |
| Printed on:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Page 1 OC:                                                                                                                                                                          | CSUP00114                                                                                               |



Documento: **Edital\_PE\_0148\_2026\_materiaisendoscopia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 20/02/2026 11:14 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **24.903.275-1** por: **Eva Maria de Lima** em: 20/02/2026 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código: